

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 59/2000, DE 15 DEZEMBRO DE 2000.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXECÍCIO DE 2001.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O ORÇAMENTO-PROGRAMA de CIDELÂNDIA, Estado do MARANHÃO, para vigência no exercício financeiro de 2001, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 7.467.500,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	157.000,00
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	35.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	6.383.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	72.000,00

**SOMA DE RECEITAS CORRENTES** R\$ **6.647.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	70.000,00
Transferências de Capital	R\$	500.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
<b>SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>820.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** R\$ **7.467.500,00**

Art. 3º) – A Despesa será realizada de Conformidade com o desdobramento de Programas e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	280.000,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	0,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$	6.187.500,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.000.000,00

**TOTAL GERAL** R\$ **7.467.500,00**



**1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

01 – LEGISLATIVA	R\$	280.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.	R\$	695.000,00
04 – AGRICULTURA	R\$	89.000,00
05 – COMUNICAÇÕES	R\$	30.000,00
06 – DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	R\$	30.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.626.500,00
09 – ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	70.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	760.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	620.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	357.000,00
16 – TRANSPORTE	R\$	910.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>7.467.500,00</b>

**1.3 – DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	280.000,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	195.000,00
03.00 – SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	255.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	245.000,00
05.00 – SETOR AGROPECUÁRIO	R\$	89.000,00
06.00 – SETOR DE COMUNICAÇÕES	R\$	30.000,00
07.00 – SETOR DE SEG. PÚBLICA	R\$	30.000,00
08.00 – SETOR DE EDUC. E CULTURA	R\$	2.626.500,00
09.00 – SETOR ILUMIN. PÚBLICA	R\$	70.000,00
10.00 – SECRET. DE INFRA ESTRUT.	R\$	760.000,00
11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	620.000,00
12.00 – SEC. DE DES. COMUT. TRABAL.	R\$	357.000,00
13.00 – SETOR DE TRANSPORTES	R\$	910.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>7.467.500,00</b>

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal.

Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município.

Art. 6º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

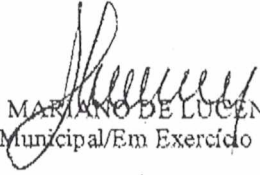


Prefeitura Municipal de  
**Cidelândia**



Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de **CIDELÂNDIA**, Estado de (o) **MARANHÃO**  
aos **15 de Dezembro** de **2000**.

  
ANTONIO MARIANO DE LUCENA  
Prefeito Municipal/Em Exercício